



Índice

II *Comunicações*

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

| | | |
|---------------|---|---|
| 2015/C 305/01 | Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.7707 — Cinven/Synlab) ⁽¹⁾ | 1 |
| 2015/C 305/02 | Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.7723 — KKR/Reggeborgh/Deutsche Glasfaser) ⁽¹⁾ | 1 |

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Conselho

| | | |
|---------------|--|---|
| 2015/C 305/03 | Decisão do Conselho, de 14 de setembro de 2015, que renova o Conselho Diretivo do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional | 2 |
|---------------|--|---|

Comissão Europeia

| | | |
|---------------|-------------------------------|---|
| 2015/C 305/04 | Taxas de câmbio do euro | 3 |
|---------------|-------------------------------|---|

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

| | | |
|---------------|--|---|
| 2015/C 305/05 | Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca dirigida | 4 |
| 2015/C 305/06 | Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca | 4 |
| 2015/C 305/07 | Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca | 5 |
| 2015/C 305/08 | Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca | 5 |
| 2015/C 305/09 | Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca | 6 |
| 2015/C 305/10 | Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca | 6 |

II

*(Comunicações)*COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO
EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo M.7707 — Cinven/Synlab)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2015/C 305/01)

Em 9 de setembro de 2015, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade;
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32015M7707.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo M.7723 — KKR/Reggeborgh/Deutsche Glasfaser)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2015/C 305/02)

Em 2 de setembro de 2015, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade;
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32015M7723.

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 14 de setembro de 2015

que renova o Conselho Diretivo do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional

(2015/C 305/03)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 337/75 do Conselho, de 10 de fevereiro de 1975, relativo à criação de um Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, nomeadamente o artigo 4.º ⁽¹⁾,

Tendo em conta os dois candidatos apresentados ao Conselho pela Comissão para a categoria dos representantes das entidades patronais,

Considerando o seguinte:

- (1) Pela sua decisão de 14 de julho de 2015 ⁽²⁾, o Conselho nomeou os membros do Conselho Diretivo do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional para o período compreendido entre 18 de setembro de 2015 e 17 de setembro de 2018. No entanto, esta decisão não incluiu todos os membros a nomear.

DECIDE:

Artigo 1.º

São nomeados membros do Conselho Diretivo do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, pelo período remanescente do mandato, ou seja, até 17 de setembro de 2018:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES PATRONAIS:

| | |
|---------|---------------|
| CROÁCIA | Ivica ZELIĆ |
| MALTA | Mario SPITERI |

Artigo 2.º

A presente decisão é publicada, para informação, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de setembro de 2015.

*Pelo Conselho**O Presidente*

J. ASSELBORN

⁽¹⁾ JO L 39 de 13.2.1975, p. 1.

⁽²⁾ JO C 232 de 16.7.2015, p. 2.

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

15 de setembro de 2015

(2015/C 305/04)

1 euro =

| Moeda | Taxas de câmbio | Moeda | Taxas de câmbio | | |
|-------|--------------------------|---------|-----------------|--------------------|-----------|
| USD | dólar dos Estados Unidos | 1,1320 | CAD | dólar canadiano | 1,4984 |
| JPY | iene | 135,44 | HKD | dólar de Hong Kong | 8,7731 |
| DKK | coroa dinamarquesa | 7,4609 | NZD | dólar neozelandês | 1,7877 |
| GBP | libra esterlina | 0,73460 | SGD | dólar singapurense | 1,5849 |
| SEK | coroa sueca | 9,3277 | KRW | won sul-coreano | 1 335,54 |
| CHF | franco suíço | 1,0971 | ZAR | rand | 15,2568 |
| ISK | coroa islandesa | | CNY | iuane | 7,2107 |
| NOK | coroa norueguesa | 9,2565 | HRK | kuna | 7,5623 |
| BGN | lev | 1,9558 | IDR | rupia indonésia | 16 325,95 |
| CZK | coroa checa | 27,088 | MYR | ringgit | 4,8587 |
| HUF | forint | 312,48 | PHP | peso filipino | 52,887 |
| PLN | złóti | 4,2011 | RUB | rublo | 75,4818 |
| RON | leu romeno | 4,4207 | THB | baht | 40,695 |
| TRY | lira turca | 3,4298 | BRL | real | 4,3486 |
| AUD | dólar australiano | 1,5885 | MXN | peso mexicano | 18,9457 |
| | | | INR | rupia indiana | 75,1238 |

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca dirigida

(2015/C 305/05)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pescaria como indicado no quadro seguinte:

| | |
|---|---|
| Data e hora do encerramento | 10.7.2015 às 13.00 UTC |
| Duração | De 10.7.2015 a 31.12.2015 |
| Estado-Membro | União Europeia (todos os Estados-Membros) |
| Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais | RED/N3M — pesca dirigida |
| Espécie | Cantarilho (<i>Sebastes spp</i>) |
| Zona | NAFO 3M |
| Tipo(s) de navios de pesca | — |
| Número de ordem | 19/TQ104 |

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2015/C 305/06)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pescaria como indicado no quadro seguinte:

| | |
|---|---|
| Data e hora do encerramento | 14.7.2015 às 00.00 UTC |
| Duração | De 14.7.2015 a 31.12.2015 |
| Estado-Membro | União Europeia (todos os Estados-Membros) |
| Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais | RED/N3M |
| Espécie | Cantarilho (<i>Sebastes spp</i>) |
| Zona | NAFO 3M |
| Tipo(s) de navios de pesca | — |
| Número de ordem | 19BIS/TQ104 |

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2015/C 305/07)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pescaria como indicado no quadro seguinte:

| | |
|---|---|
| Data e hora do encerramento | 1.1.2015 |
| Duração | 1.1 – 31.12.2015 |
| Estado-Membro | Irlanda |
| Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais | ARU/34-C |
| Espécie | Argentina-dourada (<i>Argentina silus</i>) |
| Zona | Águas da União Europeia das subzonas III e IV |
| Tipo(s) de navios de pesca | — |
| Número de ordem | 23/TQ104 |

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2015/C 305/08)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pescaria como indicado no quadro seguinte:

| | |
|---|---------------------------------|
| Data e hora do encerramento | 15.7.2015 |
| Duração | 15.7-31.12.2015 |
| Estado-Membro | Bélgica |
| Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais | SRX/07D. |
| Espécie | Raias (<i>Rajiformes</i>) |
| Zona | Águas da União da divisão VIIId |
| Tipo(s) de navios de pesca | — |
| Número de ordem | 21/TQ104 |

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2015/C 305/09)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pesca como indicado no quadro seguinte:

| | |
|---|--|
| Data e hora do encerramento | 1.1.2015 |
| Duração | 1.1.2015-31.12.2015 |
| Estado-Membro | Irlanda |
| Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais | ARU/567. |
| Espécie | Argentina-dourada (<i>Argentina silus</i>) |
| Zona | Águas da União e águas internacionais das subzonas V, VI e VII |
| Tipo(s) de navios de pesca | — |
| Número de referência | 24/TQ104 |

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

Informações comunicadas pelos Estados-Membros a respeito do encerramento da pesca

(2015/C 305/10)

Em conformidade com o artigo 35.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas ⁽¹⁾, foi decidido encerrar a pescaria como indicado no quadro seguinte:

| | |
|---|--|
| Data e hora do encerramento | 1.1.2015 |
| Duração | 1.1-31.12.2015 |
| Estado-Membro | Irlanda |
| Unidade populacional ou grupo de unidades populacionais | ALF/3X14- |
| Espécie | Imperador (<i>Beryx spp.</i>) |
| Zona | Águas da União e águas internacionais das subzonas III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII e XIV |
| Tipo(s) de navios de pesca | — |
| Número de ordem | 22/DSS |

⁽¹⁾ JO L 343 de 22.12.2009, p. 1.

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT